

EDITAL N.º 32/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 40/2020, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **18 de agosto de 2023, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 36 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2 – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, com a geração e o envio destas informações ao e-Social, obedecendo as características e compreendendo os serviços e especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência.**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos serviços ofertados, valor unitário e total do item, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.1.2. Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo que subtende-se: “Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e de que a empresa não está penalizada com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o município de Agudo/RS”.

Observação: A licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais.

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

6.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.7.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado, de acordo com o(s) item(ns) cotado(s) pela licitante, devendo constar o objeto, a instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução, sendo que deve constar o nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência.

6.1.7.2. Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), conforme o caso (considerando o item a ser cotado pela licitante), com visto da mesma em caso de empresa não sediada no Estado do Rio Grande do Sul, conforme disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997.

6.1.7.3. Registro da empresa licitante e do Diretor Técnico no CRM/CREMERS, conforme o caso (considerando o item a ser cotado), de acordo com a Lei Federal nº. 3.268/1957.

6.1.7.4. Comprovante de cadastro da empresa licitante no Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme o caso (considerando o item a ser cotado).

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o Contrato.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. Quanto às condições para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

15.3.1. Relação explícita dos membros da Equipe Técnica que efetivamente serão responsáveis pela prestação dos serviços, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento de seu objeto, com os respectivos comprovantes de inscrição/registro no Conselho Profissional Competente, de acordo com o(s) item(ns) do(s) qual(is) restou vencedora.

15.3.2. Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do Médico em Segurança do Trabalho, conforme o caso.

15.3.3. A comprovação de vínculo dos profissionais referidos no item 15.3.1 poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio ou de Contrato de Prestação de Serviços.

15.4. Na hipótese da vencedora da licitação se recusar a assinar do contrato, outra licitante será convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, ser intimada para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato a ser celebrado, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início dos serviços, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

18. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

18.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, utilizando-se um dos índices de reajuste, IGP-M, IPCA ou INPC, ficando a critério da Administração a utilização do índice mais benéfico para o poder público.

19. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas do presente processo licitatório serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	PJ	Rec.
Secretaria de Administração e Gestão.	4533	001
	2024	001

20. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, respeitando-se a cronologia dos pagamentos, através da Nota de Empenho e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

20.1.1. Os servidores deverão ser contabilizados de forma unitária mensal, sendo dividido o valor total mensal contratado pelo número estimado de 550 funcionários, sendo o produto resultante o valor servidor x mês.

20.1.2. Assim, a nota fiscal deverá ser emitida, considerando o número de servidores do mês de competência, a ser fornecido pelo Setor de Recursos Humanos.

20.2. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ da mesma.

20.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda.

20.4.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Gestora do Contrato será a Secretária de Administração e Gestão, Sra. Daniela Arguilar Camargo.

21.2. O Fiscal do Contrato será o servidor Sr. Samuel Pretzel.

21.2.1. O Fiscal e/ou a Gestora do Contrato poderá(ão) solicitar, a qualquer momento, documentos da empresa contratada, com a finalidade de fiscalizar os serviços ora contratados.

21.3. O recebimento dos serviços será efetuado pela Gestora e pelo Fiscal do Contrato, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) quando não corrigir deficiência quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

22.2. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante vencedora, conforme o caso.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1. À EMPRESA VENCEDORA caberá:

24.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

24.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

24.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

24.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

24.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

25.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

25.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.10. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato.

Agudo - RS, 03 de agosto de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, com a geração e o envio destas informações ao e-Social, obedecendo as características e compreendendo os seguintes serviços, classificados por item:

Item 01

Prestação de serviço mensal, considerando que o município possui até 550 funcionários:

- **Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO);** Deve atender a Norma Regulamentadora nº 01 (NR 1) do Ministério do Trabalho e Previdência, as demais NR's que forem pertinentes a este documento, bem como as normativas a serem utilizadas como metodologia de análise de riscos (tais como: BS 8800, OHSAS 18001, ILO-OSH, Fundacentro, ISO 45001, ISO 14971, CGU, autores referência na área, entre outras); O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos: inventário de riscos (com identificação de perigos e avaliação de riscos) e plano de ação (com medidas de prevenção).

- **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7;** Deve atender as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial a NR 7, efetuando o reconhecimento de riscos, definindo os critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas, elaborando a programação anual dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos encontrados; O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e PPRA, desta forma seu desenvolvimento deverá ser conforme avaliação de riscos constantes no PGR e PPRA elaborado para a Prefeitura de Agudo/RS;

- **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;** Executado de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e modificações posteriores, inclusive normativas do INSS (LTCAT); Deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, este documento é exigido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 e tem como objetivo principal a caracterização (ou não) da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador, conforme Anexo IV do Decreto 3.048/99, para fins de obtenção de aposentadoria especial. O LTCAT reúne informações para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos trabalhadores e atende o leiaute S-2241 – Insalubridade – Periculosidade – Aposentadoria Especial do e-Social. O LTCAT deve conter informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletivo individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendações sobre a sua adoção no respectivo estabelecimento, observado os seguintes aspectos:

I – se individual ou coletivo;

II – identificação da empresa;

III – identificação do setor e da função;

IV – descrição da atividade;

V – identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI – localização das possíveis fontes geradoras;

VII – via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII – metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX – descrição das medidas de controle existentes;

X – conclusão do LTCAT;

XI – assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII – data da realização da avaliação ambiental.

- **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP);** Deve atender as Normas

Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Previdência, identificando os agentes de risco ocupacionais, sendo conclusivo quando a insalubridade e periculosidade de cada cargo/função/emprego existente. O LTIP tem a finalidade de caracterizar ou descaracterizar a percepção de insalubridade e/ou periculosidade pelo servidor/funcionário/empregado; Deve atender ao disposto nas NR's 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Previdência. Deve atender aos procedimentos de levantamentos e medições previstos nas Normas de Higiene Ocupacional (NHO's) da Fundacentro, bem como ao previsto nas demais NR's, tais como as NR's 15, 16, 17, 32, 35, entre outras.

- **Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220 – S2240):** Deverá disponibilizar sistema responsável pela gestão dos eventos de SST do e-Social, podendo a empresa fazer o envio de forma direta ou alimentar as informações respectivas aos Eventos - S2210 – S2220 – S2240 no sistema da folha de pagamento do município, a empresa deverá auxiliar na conferência e correção de inconsistências e se necessário reenvio dos eventos nos prazos legais. A empresa se comprometerá na alimentação cadastral deste sistema que é de sua responsabilidade.

Item 02

Prestação de serviço unitário, considerando uma média estimada de até 50 perícias, por junta médica, realizadas no ano.

- **Junta Médica:** Examinar, homologando e fixando o número de dias de licença ou não homologando, os atestados superiores a 15 (quinze) dias ou inferiores que somados ultrapassem a 15 (quinze) dias, no mês, emitidos por médicos, sendo um especialista (conforme a necessidade do atestado) e um clínico geral; - Inspeccionar, levando em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para o afastamento do servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho. Avaliar casos de Readaptação, Reversão e Aproveitamento. Examinar casos de tratamento especializado de servidor acidentado. Examinar a redução de carga horária.

Item 03

Prestação de serviço unitário, considerando uma média estimada de até 10 PPP's realizados no ano.

- **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);** Elaboração deste documento instituído pelo Decreto nº 3048 de 06/05/1999 do MPAS e Regulamentado pela Instrução Normativa, INSS nº 99 de 05/12/2003, que deverá ser mantido atualizado individualmente para cada funcionário e fornecido ao INSS quando existir benefício ao funcionário ou quando o colaborador for demitido.

1.2. A empresa deverá executar os serviços elencados no item 01, levando em consideração que o município possui, atualmente, o número de aproximadamente 550 funcionários, considerando os estatutários, contratados e estagiários.

1.3. Os servidores deverão ser contabilizados de forma unitária mensal, sendo dividido o valor total mensal contratado pelo número estimado de 550 funcionários, sendo o produto resultante o valor servidor x mês.

1.3.1. Assim, a nota fiscal deverá ser emitida, considerando o número de servidores do mês de competência, a ser fornecido pelo Setor de Recursos Humanos.

1.4. A empresa deverá possuir estrutura para atendimento em até 70 (setenta) quilômetros de distância do município, no caso dos itens 02 e 03.

1.5. Quanto ao item 01, a prestação de serviço deverá ocorrer tanto na sede da Prefeitura Municipal, para levantamento de dados necessários, como de forma remota, para o lançamento das informações no e-Social.

2 – JUSTIFICATIVA

A abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para realização dos serviços

relacionados à segurança e medicina do trabalho, tem por objetivo os enquadramentos dos funcionários de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, visando, também, os ajustes necessários para o envio das informações de forma correta ao e-Social, buscando um fornecedor que possua qualificação suficiente para, além dos laudos necessários, fornecer o serviço de geração dos eventos S2210 – S2220 – S2240, automatizando o processo no Município, além do que possa otimizar a realização de perícias nos diversos casos previstos em lei.

3 - EXIGÊNCIA DO REGISTRO NO CRM/RS

A exigência do registro no CRM/RS se faz necessária em virtude do objeto licitado, da natureza do serviço a ser prestado, sendo este órgão (CRM/RS) responsável pela fiscalização na jurisdição do Rio Grande do Sul, inclusive das pessoas jurídicas, uma vez que o órgão é o destinatário do poder-dever de fiscalização da disciplina da profissão e prestação do serviço de natureza médica, devendo, indistintamente, tutelar o direito da coletividade usuária dos serviços de saúde, viabilizando qualidade, informação e transparência.

Já no que se refere à necessidade de inscrição dos médicos responsáveis pela empresa, os mesmos deverão postular inscrição secundária/suplementar junto ao CRM do Estado em que estiverem atuando por mais de 90 (noventa) dias, **sob pena de exercício irregular da medicina**, consoante se atesta do art. 18, § 2º da Lei Federal nº. 3.268/1957, ainda em vigor, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina.

Ademais, permitir que empresa de outro Estado Federativo participe e execute serviços sem o respectivo registro ou regularidade de sua atuação junto ao CRM Gaúcho, bem como profissionais que atuam por mais de 90 (noventa) dias em outra jurisdição/Estado sem a apresentação de inscrição secundária/suplementar, afrontaria diretamente a Resolução nº 1.980/2011 do Conselho Federal de Medicina e a Lei Federal nº. 3.268/1957 e outros diplomas legais congêneres.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Da Contratada:

4.1.1. Desenvolver e implementar o objeto deste Termo de Referência através de seu quadro técnico e funcional;

4.1.2. Zelar pelo nome do MUNICÍPIO e no âmbito das atividades decorrentes da contratação;

4.1.3. Proteger os dados e informações, conforme preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados;

4.1.4. Contratar toda e qualquer despesa direta de deslocamento, alimentações, software, serviços de cartografia, impressões gráficas e outros afins;

4.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e providenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;

4.1.6. Se comprometer a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais;

4.1.7. Responsabilizar-se por ferramentas tecnológicas para reuniões virtuais, se necessárias;

4.1.8. A empresa deverá fornecer um canal via site com login e senha ao poder público, onde terá acesso em tempo real aos programas e relação de funcionários, exames e gestão de documentos;

4.2. Da Contratante

4.2.1. Designar, caso necessário, representante(s) com poderes decisórios para acompanhamento dos trabalhos;

4.2.2. Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

4.2.3. Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a contratada;

4.2.4. Disponibilizar espaços para a realização das reuniões presenciais, caso existam;

4.2.5. Fornecer cópia de toda a legislação pertinente existente em âmbito municipal;

4.2.6. Fornecer à contratada no término da vigência do contrato, caso adimplido todos os termos, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

5 - DO QUADRO FUNCIONAL

5.1. Além do Prefeito e Vice Prefeito, atualmente, o quadro funcional do Poder Executivo é formado pelos seguintes servidores:

Quadro Geral	
Cargo/Emprego/Função – Estatutário	Ocupado
Auxiliar Administrativo	23
Almoxarife	01
Assistente Social	02
Auxiliar de Enfermagem	03
Calceteiro	05
Contador	01
Odontólogo	01
Educador Social	01
Eletricista	03
Enfermeiro	04
Engenheiro Civil	02
Engenheiro Florestal	01
Farmacêutico	01
Fiscal	03
Fisioterapeuta	01
Lavador e Lubrificador de Veículos	01
Mecânico	01
Médico Veterinário	01
Médico	03
Médico Ginecologista	01
Médico Pediatra	01
Merendeira/Servente	52
Monitor de Escola	24
Motorista	24
Nutricionista	01
Operador de Máquinas	16
Operário	35
Oficial Administrativo	02
Pedreiro	01
Procurador Jurídico	01
Psicólogo	02
Pintor	02
Secretário de Escola	11
Professor	174
Regente	01
Técnico em Contabilidade	03
Técnico em Enfermagem	07
Telefonista/Recepcionista	04
Tesoureiro	01
Aux. Telefonista/Recepcionista	02
Viveirista	01
Zelador de Cemitério	01
Agente Comunitário de Saúde	04
Agente de Combate a Endemias	01
TOTAL	430

CCs	
Cargo/Emprego/Função	Ocupado
Assessor Jurídico	01
Secretário Municipal	07
Chefe de Seção	12
Chefe de Turma	12
Dirigente de Equipe	03
Dirigente de Núcleo	07
Oficial de Gabinete	01
TOTAL	43

Conselho Tutelar	
Emprego	Ocupados
Conselheiro Tutelar	05
TOTAL	05

Estagiários	
Cargo/Emprego/Função	Ocupados
Estagiário nível médio	19
Estagiário nível técnico	03
Estagiário nível superior	27
TOTAL	49

TOTAL GERAL	527
--------------------	------------

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser celebrado, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início dos serviços, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

6 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, respeitando-se a cronologia dos pagamentos. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ da mesma.

6.2. Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, utilizando-se um dos índices de reajuste, IGP-M, IPCA ou INPC, ficando a critério da Administração a utilização do índice mais benéfico para o poder público.

7 – DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	Despesa	Recurso
Secretaria da Administração e Gestão	4533	001
	2024	001

8 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo de referência foi elaborado pela Secretaria da Administração e Gestão e a fiscalização do contrato ocorrerá pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, utilizando-se um dos índices de reajuste, IGP-M, IPCA ou INPC, ficando a critério da Administração a utilização do índice mais benéfico para o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início dos serviços, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	PJ	Rec.
Secretaria de Administração e Gestão	4533	001
	2024	001

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação/contrato;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Recusar o material que estiver fora das especificações constantes desta licitação/contrato e solicitar a sua substituição/reparação.

8.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - CABERÁ À CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Entregar o veículo do objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

9.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de AGUDO/RS, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Contrato

SAMUEL PRETZEL
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E8B-890D-DFFF-3179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 03/08/2023 10:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/8E8B-890D-DFFF-3179>